



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

LEI N.º 1.927, DE 3 DE MAIO DE 2016.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

03 de maio de 2016

Disciplina o uso do Ginásio Capitão Dunga de propriedade do estado do Rio Grande do Sul e de uso autorizado pelo município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Ginásio Capitão Dunga de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul e de uso autorizado do Município de Coronel Barros, bens públicos de uso especial, serão utilizados segundo as normas previstas nesta Lei, tendo como princípios básicos a destinação para práticas desportivas.

Parágrafo único. As Escolas Públicas Municipais (Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier e Escola Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos) e a Escola Estadual (Escola Estadual de Ensino Médio Coronel Barros) terão prioridade na utilização do Ginásio Capitão Dunga, para a prática de aulas de educação físicas e ou atividades de recreação.

Art. 2º Compete à Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer, além das já definidas em Lei, especificamente quanto à utilização Ginásio Capitão Dunga de, as seguintes atribuições:

I - A guarda e a posse Ginásio Capitão Dunga, fiscalizando a utilização e a ocupação do respectivo Ginásio e áreas contíguas;

II - Coordenar as atividades esportivas do Município, que tenham como sede Ginásio Capitão Dunga;

III - Incentivar as práticas esportivas entre os munícipes;

IV - Organizar torneios e campeonatos de qualquer modalidade esportiva;

V - Intervir junto ao Poder Executivo, por escrito, buscando a aprovação de projetos elaborados para a área esportiva.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

Art. 3º Compete privativamente à Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer, a administração das atividades desenvolvidas no Ginásio Capitão Dunga, inclusive o agendamento de horários para a prática de esportes, indeferindo todos os pedidos que disserem respeito a atividades potencialmente lesivas às instalações do Ginásio.

Parágrafo único. O Ginásio Capitão Dunga, excepcionalmente, poderá ser locados e/ou cedidos para a realização de eventos desportivos, culturais, tais como, shows, apresentações artísticas, feiras e exposições, que, obrigatoriamente deverão ter autorização legislativa específica para tal.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer elaborará a agenda de atividades do Ginásio Capitão Dunga e afixará no mural da prefeitura e em outros lugares acessíveis ao público.

Art. 5º Fica fixada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) pelo período de uma hora, para a realização da prática de esportes, no Ginásio Capitão Dunga.

§ 1º Os interessados no agendamento de horários para a utilização do Ginásio Capitão Dunga deverão procurar previamente a Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer e, escolhendo o dia e horário, obter o devido comprovante.

§ 2º De posse do comprovante, o interessado deverá providenciar o recolhimento da taxa referida no caput, na tesouraria do município entregando cópia do comprovante de pagamento junto a Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer.

§ 3º Caso os interessados não comprovem junto a Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer o recolhimento da taxa fixada no caput, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do agendamento, este será tornado sem efeito.

§ 4º A Coordenadoria Municipal de Desporto e Lazer poderá, quando houver motivo baseado no interesse público, por decisão de seu coordenador, alterar os horários agendados.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, e não havendo possibilidade da designação de outra data, o interessado poderá pleitear, junto ao Poder Público Municipal, a restituição do valor que tiver sido pago.

§ 6º A utilização do Ginásio Capitão Dunga é gratuita para os eventos do Município, das Escolas Municipais, Escolas Estaduais e, entidades sem fins lucrativos de Coronel Barros/RS.

Travessa 20 de Março, 001 – Fone/Fax (55) 3333 9115 –
CEP 98.735-000 – Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - e-mail: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

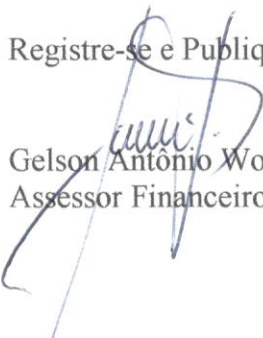
Art. 6º Os casos omissos nesta Lei, assim como o horário de funcionamento dos Ginásios serão regulamentados, através da edição de Decreto Municipal, que deverão ser observadas por todos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 3 de maio de 2016


Sênio Reinoldo Kirst
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro